|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSOPROTOCOLO | PROTOCOLO SICCAU 1413893/2021 |
| INTERESSADO | CAU/BR |
| ASSUNTO | Prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão Temporária de Fiscalização (CTF-CAU/BR) |

DELIBERAÇÃO Nº 052/2021 – CEP – CAU/BR

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 4 e 5 de novembro de 2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 97 e 101 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Deliberação nº 004/2021 da CEP-CAU/BR que aprova o Plano de Trabalho de instrumentalização para a construção e redação de um Plano Nacional de Fiscalização e implementação da Resolução nº 198/2020-CAU/BR e propõe ao Plenário do CAU/BR a instituição da “Comissão Temporária de Fiscalização” seguindo o Plano de Trabalho com justificativa da criação, competências, calendário de atividades e dotação orçamentária;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 0111-06/2021, de 30 de abril de 2021, que aprovou a criação da Comissão Temporária de Fiscalização do CAU/BR, homologou a composição proposta pela CEP-CAU/BR e definiu que sua duração de 4 de maio de 2021 a 31 de outubro de 2021, podendo ser prorrogada pelo mesmo período;

Considerando a solicitação de prorrogação da CTF-CAU/BR e os planos de trabalho e reprogramação orçamentária encaminhados pelo Coordenador da Comissão Temporária de Fiscalização, conselheiro Matozalém Santana, por meio do Memorando nº 003/2021/CTF-CAU/BR;

Considerando o art. 143 do Regimento Interno do CAU/BR que determina que o funcionamento de comissões temporárias terá duração máxima de 6 (seis) meses e que, excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada, o Plenário do CAU/BR poderá autorizar a prorrogação do prazo de funcionamento por, no máximo, igual período;

Considerando o § 2° do art. 135 do Regimento Interno do CAU/BR que define que as indicações de membros de comissões temporárias serão efetuadas pelos órgãos proponentes e serão homologadas pelo Plenário; e

Considerando o § 1° do art. 136 do Regimento Interno do CAU/BR que define que o coordenador e o coordenador-adjunto das comissões temporárias serão indicados pelo órgão proponente e homologados pelo Plenário.

DELIBERA:

1. Encaminhar ao Plenário do CAUBR a solicitação de prorrogação do prazo de funcionamento da Comissão Temporária de Fiscalização – CTF-CAU/BR, por 6 (seis) meses, conforme Plano de Trabalho e Orçamentário anexos, com seguinte composição:
	1. Patrícia Luz (Conselheira Federal - RN);
	2. Giedre Ezer da Silva Maia (Conselheira Federal - ES) – coordenadora adjunta;
	3. Maria Edwiges Sobreira Leal. (Presidente do CAU/MG);
	4. Matozalém Sousa Santana (Conselheiro Federal - TO) - coordenador;
	5. Andréa Borba Pinheiro (gerente de fiscalização do CAU/RS);
2. Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
|  | SETOR | DEMANDA | PRAZO |
|  1 | SGM | Comunicar a Presidência e tramitar o protocolo para o Plenário do CAU/BR | Até 3 dias após a assinatura da deliberação pela coordenação |
|  2 | Plenário | Apreciar a proposta de a prorrogação do prazo de funcionamento da CTF-CAU/BR | Reunião Plenário de novembro |

1. Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Brasília, 5 de novembro de 2021.

PATRÍCIA SILVA LUZ DE MACEDO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora

ANA CRISTINA LIMA B. DA SILVA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Coordenadora-Adjunta

RUBENS FERNANDO P. DE CAMILLO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro

ALICE DA SILVA RODRIGUES ROSAS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Membro

ANEXO – PLANO DE TRABALHO E ORÇAMENTÁRIO DA CTF- CAU/BR

I - PROPOSTA DE TRABALHO

|  |
| --- |
| 1. Projeto
 |
| Nome do ProjetoPROJETO DE INSTITUIÇÃO DA “COMISSÃO TEMPORÁRIA DE FISCALIZAÇÃO DO CAU/BR” | Período de Execução12 MESES |
| InícioMAI-2021 | TérminoABRIL-2022 |
| Público Alvo CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL E CONSELHOS DE ARQUITETURA E URBANISMO DOS ESTADOS E DIST. FEDERAL.  |
| Objetivo DESENVOLVER e DISSEMINAR instrumentos e metodologias que disponham sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e outras providências;Considerando que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), no exercício das competências e prerrogativas de que tratam o art. 28, inciso I da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010;Considerando o disposto no art. 24, § 1° da Lei n° 12.378, de 2010, que estabelece que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Arquitetura e Urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e Urbanismo;Considerando que, de acordo com a Lei n° 12.378, de 2010, compete ao CAU/BR regulamentar a fiscalização do exercício profissional dos arquitetos e urbanistas nas áreas de atuação privativas ou compartilhadas com outras profissões regulamentadas;Considerando o disposto no art. 34, inciso VIII da Lei n° 12.378, de 2010, segundo o qual compete aos CAU/UF fiscalizar o exercício das atividades profissionais da Arquitetura e Urbanismo. |
| Justificativa do Projeto O presente Plano de Trabalho justifica-se pela necessidade de ajuste na operacionalização do Processo de Fiscalização a ser desenvolvido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e Distrito Federal, em suas respectivas funções, após 10 (dez) anos de operações vivenciadas e aprovação da Resolução198/2020-CAU/BR.A proposta de uma atualização no Processo de Fiscalização do Exercício da Profissão se justifica em um contexto muito mais amplo, no qual uma série de acontecimentos tem impactado o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo no país, quais sejam: 1. Atualização da Norma que regulamenta o Processo Fiscalização nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo;
2. Ajuste na filosofia do Processo de Fiscalização, tornando-o mais educativo e menos punitivo;
3. Determinação de Diretrizes aos conselhos estaduais, buscando um alinhamento, planejamento e ações;
4. Necessidade de ter um acompanhamento gerencial por meio de índices, indicadores comparativos e avaliações;
 |
| Resultados Esperados1. DESENVOLVER instrumentos e metodologias que disponham sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, seus procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e outros fatores;
2. DIVULGAR e ESCLARECER os novos instrumentos e metodologias que disponham sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo;
3. AVALIAR os novos instrumentos, métodos e procedimentos do processo de fiscalização do Sistema CAU.
 |
| Descrição dos produtos a serem executados* PRODUTO 1: PLANO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO – Instrumento de orientação para ações de fiscalização do exercício da profissão de Arquitetura e Urbanismo desenvolvido pelos CAU/UF e CAU/BR, respeitando a legislação de suporte e as características de cada ente do Sistema CAU.
* PRODUTO 2: DESENVOLVIMENTO DO INDICADORES DE FISCALIZAÇÃO– Ação desenvolvida por meio de estudos e trocas de informações com os CAU/UF
* PRODUTO 3: DISSEMINAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA RESOLUÇÃO 198/2020-CAU/BR – Ação desenvolvida por meio de capacitações e treinamentos;
 |

II- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| AÇÃO | META | DESCRIÇÃODA META | ESPECIFICAÇÃO | INÍCIO | TÉRMINO |
| DESENVOLVIMENTO DO PLANO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO | Levantamento de dados para desenvolvimento da ação | Levantamento de informações, documentos, declarações, solicitações e fatos sobre a fiscalização do exercício da profissão de Arquitetura e Urbanismo para o desenvolvimento do projeto. | 02 (duas) reuniões em formato “on line” de 01 (um) dia, sem previsão orçamentária. (CONCLUÍDO) | 04/mai/2021 | 31/mai/2021 |
| Estruturação do Plano Nacional de Fiscalização | Formatação da minuta de Plano Nacional de Fiscalização, resultante das informações colhidas nas reuniões anteriores | 02 (duas) reuniões em formato “on line” de 01 (um) dia, sem previsão orçamentária. (CONCLUÍDO) | 01/jun/2021 | 30/jun/2021 |
| Discussão e desenvolvimento do Plano Nacional de Fiscalização.  | Elaboração da minuta do Plano Nacional de Fiscalização para seguir para  | 06 (seis) reuniões online de 1 (um) dia, sem previsão orçamentária. (CONCLUÍDO)02 (duas) reuniões presenciais de 2 (dois) dias, com previsão orçamentária | Julho/2021 | Dezembro/2021 |
| Desenvolvimento dos indicadores de fiscalização  | Ação desenvolvida por meio de estudos e trocas de informações com os CAU/UF | 3 (três) reuniões online de 1 (um) dia, sem previsão orçamentária. | Janeiro/2022 | Março/2022 |
| Aprovação, na Comissão Temporária de Fiscalização, do relatório conclusivo da CTF-CAU/BR  | Aprovação e encaminhamento da minuta de Plano Nacional de Fiscalização para aprovação da CEP-CAU/BR. | 1 (uma) reunião online de 1 (um) dia, sem previsão orçamentária. | Março/2022 | Abril/2022 |
| APRESENTAÇÃO DA MINUTA DOCUMENTO ORIENTATIVO DE FISCALIZAÇÃO DESENVOLVIDO PELA CTF-CAU/BR  | Seminário de apresentação da minuta do plano nacional de fiscalização do CAU/BR | Apresentação aos CAU/UF da minuta do plano nacional de Fiscalização. | 01 (um) Seminário *on line* de 02 (dois) dias, sem previsão orçamentária. |  Janeiro/2022 | Março/2022 |
| APRESENTAÇÃO NA CEP-CAU/BR DO RELATÓRIO CONCLUSIVO DA CTF-CAU/BR | Apresentação do relatório conclusivo da Comissão Temporária que apresenta o Plano Nacional de Fiscalização. | Análise do relatório conclusivo da CTF-CAU/BR pela CEP-CAUBR | 01 (uma) reunião em Brasília de 02 (dois) dias. | Março/2022 | Abril/2022 |

III – CUSTOS DO PROJETO (Em Reais)

Centro de Custos: a ser determinado - Recursos Disponíveis: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Natureza da Despesa |  |  |
| Descrição | Custo por evento | Total |
| DESENVOLVIMENTO DE PLANO NACIONAL DE FISCALIZAÇÃO | 02 (duas) Reuniões de Comissão presenciais(Previsão de 2 diárias + passagem conforme tabela do CAU/BR para: 5 participantes.)  | 25.000,00 | 50.000,00 |
| DESENVOLVIMENTO DOS INDICADORES DE FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO CONCLUSIVO DA CTF-CAU/BR | 04 (quatro) Reuniões de Comissão *on line* - 5 participantes + convidados | - | - |
| REALIZAÇÃO DE EVENTO VIRTUAL | Apresentação da minuta documento orientativo de fiscalização desenvolvido pela CTF-CAU/BR  | - | - |
|  |  | T O T A L | 50.000,00 |